LEI N. 4.885, DE 25 DE SETEMBRO DE 1938

Altera dispositivos de leis de auxílios.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e cu

promulgo a seguinte lei;

Artigo 1.0 — Passam a vigorar com a seguinte redação o îtem I, da Relação n. 26 e o n. 44, do îtem X, da Relação n. 60, ambas do art. 1.0, da Lei n. 3.333, de 31 de dezembro de 1955; o item III e os ns. 1 e 14, do item V, ambos da Relação n. 7, e o n. 1, do ítem II, da Relação n. 70, tôdas do art. 1.0, da Lei n. 3.735, de 17 de janeiro de 1957:

	CrS
"I de Brotes	
Hospital Santa Terezinha, de Brotas	10.000,00
44 — Missão da Ordem Terceira Regular de São Francisco do Brasil (Convento N.	
S. de Fatima), de São Paulo	10.000,00
III — de Jundiai	
Associação União Beneficente das Ir-	
más São Vicente de Paulo, para o Lar	
Nossa Senhora das Graças	40.000,00
. 1 — Instituto Bom Pastor	40.000,00
14 - Instituto Cristóvão Colombo	50.000,00
1 — Caixa Escolar do Grupo Escolar de	
	E 000 00

Engenheiro Coelho 5.000,00. Artigo 2.0 — Ficam cancelados os ns. 3 e 9, do item II, o n. 11, do item III e o n. 1, do item IV, todos da Relação n. 37, do art. 1.0, da Lei n. 3.333, de 31 de dezembro de 1955.

Artigo 3.0 - Com os recursos provenientes dos cantelamentos de que trata o artigo anterior, são concedidos os seguintes auxilios: Cr\$

I — Croacia Sacra Paulistana, de São Paulo	20.000,0
II — Cruzada Pró-Infância, de São Paulo	20.000,9
III — Escola Técnica de Comércio de Itápolis, para a Biblioteca	10.000.0
IV — Estiva Atlético Clube, de Santos, para fins sociais	15.000,0
V — Grémio Cultural e Recreativo Lons, bairro de Vila Bertioga, de São Paulo	15.000,0

Artigo 4.0 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 5.0 — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25

de setembro de 1958. JANIO QUADROS Francisco de Paula Vicente Azevedo Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, nos 25 de setembro de 1958. Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto.

LEI N. 4.886, DE 25 DE SETEMBRO DE 1958

Retifica leis de auxílios e dá outras providēncias.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e en promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.0 - Pica retificado para Associação dos Reporteres Fotográficos do Estado de São Paulo o nome da entidade beneficiada com os auxílios consignados no item LXIII do n. 248 do artigo 1.0 da Lei n. 2.482, de 31 de dezembro de 1953, e no n. 3 do item XVII da Relação n. 18 do artigo 1.0 da Lei n. 3.333, de 31 de dezembro de 1955.

Artigo 2.0 — Passa a vigorar com a seguinte redação o n. 1 do item III da Relação n. 31 do artigo 1.0 da Lei n. 3.735, de 17 de janeiro de 1957; "1 - Albergue Noturno Cel. Amando Si-

.. 10.000,60" mões Artigo 3.0 - Ficam cancelados o n. 1 de item XXIII da Relação n. 52 do artigo 1.0 da Lei n. 3.333, de 31 de dezembro de 1955, e o n. 1 do item XVII da Relação n. 12 do artigo 1.0 da Lei n. 3.735, de 17 de janeiro de

Artigo 4.o — É concedido um auxílio de Cr\$ 10.009,00 (dez mil cruzeiros) à Confederação das Fau-ilias Cristãs, de São Paulo, para o Asilo São Vicente de Paulo, de

Poá. Artigo 5.0 — A despesa com a execução do disposto no artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das medidas de que trata o artigo 3.o. Artigo 6.0 — Esta lei entrara em vigor na data de

sua publicação. Artigo 7.0 - Revogam-se as disposições em contrá-

Palácio do Governo do Estado de São Paule, aos 25 de setembro de 1958. JANIO QUADROS

Francisco de Paula Vicente Azevedo Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de setembro de 1958.

Altino Santarem Diretor Geral, Substituto

LEI N. 4.887, DE 25 DE SETEMBRO DE 1958

Attera a denominação do Grupo Escolar de Nuporanga.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.0 - Passa a denominar-se "D. Maria Carolina de Lima" o atual Grupo Escolar de Nuperanga. Artigo Zo — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.0 --- Revogam-se as disposições em con-

trário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de setembro de 1958.

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Esta-🗼 Allino Santarem

JANIO QUADROS

Al pio Correa Netto

Diretor Getal, substituto

LEI N. 1.388 DE 25 DE SETEMBRO DE 1958

Declara de utilidade pública a Corporação Musicai "Euterpe", com sede na cldade de Pindamonhangaba,

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Paço sabe: que a Assembléia Legislativa decreta e eu l promulgo a segunte lei:

Artigo 1.0 — E declarada de utilidade pública a Corporação Musical "Euterpe", com sede na cidade de Pindamonhangaba.

sua publicação. Artigo 3.0 — Revogam-se as disposições em con- Capital. trário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de setembro de 1958. JANIO QUADROS

Oscar Pedroso Horta Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócics ao Governo, aos 25 de setembro de 1958. Aitino Santarem Diretor Geral, substituto

DECRETO N. 33.681, DE 25 DE SETEMBRO DE 1958

Dispõe sobre instalação de Pôsto de Puericultura, subordinado ao Departamento Estadual da Criança.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acôrdo com o artigo 3.0, do Decreto n. 31.888, de 22 de abril de 1958,

Decreta: Artigo 1.0 -- Fica o Departamento Estadual da Criança, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, autorizado a instalar o Pôsto de Puericultura de Peruibe.

Artigo 2.0 — Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 25 de

setembro de 1958. JANIO QUADROS

Fauze Carlos Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de setembro de 1958. Altino Santarem Diretor Geral, substituto

DECRETO N. 33.682, DE 25 DE SETEMBRO DE 1958

Dispoe sobre instalação de Posto de Puericultura, subordinado ao Departamento Estadual da Criança.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 3.0, do Decreto n. 31.888, de 22 de abril de 1958,

Decreta: Artigo 1.0 — Fica o Departamento Estadual da Criança, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, autorizado a instalar o Pósto de Pue- PP-III, lotado no Departamento Estadual da Criança, da ricultura de São Pedro.

Artigo 2.0 — Este decreto entrará em vigor na data tins. de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 25 de setembro de 1958.

JANIO QUADROS Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado des Negócios do Gaverno, aos 25 de setembro de 1958. Altino Santarem Diretor Geral, substituto

DECRETO N. 33.683, 'DE 25 DE SETEMBRO DE 1958

Dispôc sobre instalação de Postos de Puerida Criança.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 3.o, do Decreto n. 31.888, de 22 de abril de 1958.

Decreta: Artigo 1.0 — Fica o Departamento Estadual da Criança, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, autorizado a instalar os Postos de Puericultura de Rio Pequeno, Jardim Guanabara, Vila Nova York, Vila Pery, Vila Olinda e Vila Guarani, na Capital,

e o do Distrito de Mongaguá, em Itanhaem. Artigo 2.0 — Este decreto entrará em vigor na data

de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 25 de setembro de 1958. JANIO QUADROS

Fauze Carlos Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado des Negócios do Governo, aos 25 de setembro de 1958. Altino Santarem Diretor Geral; substituto

DECRETO N. 33.634, DE 25 DE SETEMBRO DE 1958

Dispõe sobre instalação do Pôsto de Assistência Médico-Sanitária do Distrito de Lindóia (Município de Aguas de Lindóia) subordinado à Divisão do Serviço do Interior do Departamento de Saúde.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1.0 — Fica a Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, autorizada a instalar o Posto de Assistência Médico Sanitária do Distrito de Lindóia (Municipio de Aguas de Lindóia). Artigo 2.0 — Este decreto entrará em vigor na data

de sua publicação. Artigo 3.0 — Revogam-se as disposições em contrá-

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de setembro de 1958.

JANIO QUADROS Fauze Carlos Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos llegócios do Govérno, aos 25 de setembro de 1958. do dos Negócios do Govérno, aos 25 de setembro de 1958. Altino Santarem

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 33.685, DE 25 DE SETEMBRO DE 1958

Dispõe sobre instalação de Serviços Obstétricos Domiciliares, subordinados ao Departamento Estaduai da Criança.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1.0 — Fica o Departamento Estadual Criança, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da

Artigo 2.0 — Esta lei entrará em vigor na data de | Assistência Social, autorizado a instalar os Serviços Obstétricos Domiciliares de Guaianazes e de Vila Carrão, na

Artigo 2.0 — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de setembro de 1958.

JANIO QUADROS Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de setembro de 1958. Altino Santarem Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 33.686, DE 25 DE SETEMBRO DE 1958 Cria o Serviço Médico Rural em São Pedro.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1.0 — Fica criado o Serviço Médico Rural em São Pedro, diretamente subordinado à Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saude Pública e da Assistência Social, com a seguinte lotação:

1 (um) Médico, 1 (um) Dentista), 1 (um) Servente, e 1 (um) Visitador Sanitário.

Artigo 2.0 — O presente decreto entrará em vigôn na sua de sua publicação.

Artigo 3.0 -- Revogam-se as disposições em contrá-Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25. de setembro de 1958.

JANIO QUADROS Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 25 de setembro de 1958. Altino Santarem Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 33.687, DE 25 DE SETEMBRO DE 1958 Dispõe sôbre relotação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acôrdo com o disposto no artigo 197, da "C.L.F.", Decreta:

Artigo 1.0 — Fica relotado no Instituto do Tracôma. e Higiene Visual, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social um (1) cargo de Escriturário, classe "H", do QSSPASmesma Secretaria, ocupado pela Sra. Maria Pereira Mar-

Artigo 2.0 — No corrente exercício a funcionária a que alude éste decreto continuará a ser paga por conta da dotação correspondente ao cargo por ela ocupado.

Artigo 3.0 — O título da funcionária de que trata êste decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saude Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no orgão oficial. Artigo 4.0 — Este decreto entrará em vigor na data

de sua publicação, Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 25 de setembro de 1958.

> JANIO QUADROS Fauze Carios

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estacultura, subordinados ao Departamento Estadual do dos Negócios do Governo, em 25 de setembro de 1958. Altino Santgrem Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 33.688, DE 25 DE SETEMBRO DE 1958 Dispõe sôbre relotação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 197, da "C.L.F.", Decreta:

Artigo 1.0 - Pica relotado no Serviço de Fiscalização do Exercicio Profissional, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "T", da carreira de Farmacéutico, do QSSPAS-PP-III, lotado no Departamento de Profilaxia da Lepra, da mesma Secretaria, ocupado em estágio probatório por D. Maria Magdalena Oliveira.

Artigo 2.0 — No corrente exercício a funcionária a que alude este decreto continuará a ser paga por contada dotação correspondente ao cargo por ela ocupado. Artigo 3.0 — O título da funcionária de que trata és-

te decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no orgão oficial. Artigo 4.0 — Este decreto entrará em vigor na data

de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 25 de

setembro de 1958. JANIO QUADROS

Fauze Carlos Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 25 de setembro de 1958. Altino Santarem

Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 33.689, DE 25 DE SETEMBRO DE 1958

Cria a 31.a subdelegacia de policia da 11.a Circunscrição da Capital — Santo Amaro, com sede na localidade conhecida pela denominação do Embura.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais. Decreta:

Artigo 1.0 — Fica criada na 11.a Circunscrição Pellcial da Capital — Santo Amaro, a 31.a (trigésima orimeira) subdelegacia de polícia, com sede na localidade conhecida pela denominação de Embura.

Artigo 2.o - A subcelegacia ora criada e as já existentes na mesma Circunscrição terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço de acôrdo com as

conveniencias deste, pelo delegado da Circunscrição. Artigo 3.0 — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.0 — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Govérno do Estado de São Paulo, aos 25 de Setembro de 1958.

JANIO QUADROS Benedito Carvalho Veras Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado da dos Negócios do Govérno, aos 25 de Setembro de 1958. Altino Santarem - Diretor Geral, Substituto.

PAGINA